

Data desta correspondência: 26 de outubro de 2026

Ref.: Nova Base de Dados de Distribuição: obrigatoriedade do ANBIMA Input

Prezados(as),

Em decorrência da reforma da Base de Dados de Distribuição, no âmbito do [Código de Distribuição de Produtos de Investimento](#), e das alterações apresentadas em [audiência pública](#), reforçamos que o envio das informações pelo novo ambiente [ANBIMA Input](#) passará a ser **oficial e obrigatório a partir de 1º de dezembro de 2026**. Ressaltamos também que, até **30 de novembro de 2026**, permanece obrigatório o envio regular das informações pelo [site atual](#) de envio de dados. Até essa data, os envios pelo [ANBIMA Input](#) são opcionais e podem ser realizados pelas instituições que desejarem se familiarizar com o novo ambiente. A partir de **1º de dezembro de 2026**, as instituições deverão realizar os envios oficialmente pelo [ANBIMA Input](#)

Principais informações e links:

1. **Site atual de envio de dados, obrigatório até 30/11/2026:**
Acessar o site de envio de dados: [ANBIMA](#)
Novo ambiente de envio, obrigatório a partir de 01/12/2026:
[Acessar o ANBIMA Input](#)
2. **Arquivos para envio, manuais e perguntas e respostas:** Private - [ANBIMA Data - Publicações](#) | Varejo - [ANBIMA Data - Publicações](#)
3. **Código de Distribuição de Produtos de Investimento:**
[Acessar o Código de Distribuição](#)
4. **Audiência pública relacionada à alteração do Código:**
[Acessar as informações sobre a audiência pública](#)
5. Para a Estatística de Private, os arquivos devem ser enviados até o **15º dia útil do mês subsequente**
6. Para a Estatística de Varejo, os arquivos devem ser enviados até o **11º dia útil do mês subsequente**

O acesso ao ANBIMA Input deve ser concedido pelo usuário master da instituição no SSM. O passo a passo para obtenção do acesso está disponível nos respectivos manuais e no material de perguntas e respostas.

Ressaltamos a importância de que o envio das informações observe os critérios de exatidão, pontualidade, regularidade e integridade, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à periodicidade e ao envio completo das informações requeridas pela ANBIMA. Eventuais erros e/ou atrasos no envio poderão ensejar a aplicação de multa, conforme previsto no Capítulo XIII – Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA, art. 22, do Código de Distribuição de Produtos de Investimento.

Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelos canais abaixo:

- Varejo: varejo@anbima.com.br
- Private Banking: informacoes.privatebanking@anbima.com.br

Atenciosamente,
Supervisão de Mercados



Núcleo de Ações Preventivas

